

## CONTRATO Nº 265/2023

Processo: 1460/2023  
Pregão Presencial nº 14/2023  
ARP 31/2023  
ID Cidades: 2023.070E0700001.02.0012

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, senhora **JAQUELINE GOMES**, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 121.601.177-06 e RG nº 2.106.021-SPTC/ES, residente à Rua Giúna, nº 48, bairro Sayonara, Sooretama-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **41.841.555/0001-43**, com sede à Rua Pedro Palácios, nº. 1.812, Andar 01, Sala 01, Bairro Interlagos, Linhares – ES, CEP. 29.903-640, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **IGOR PEREIRA PORTO**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 142.875.067-31 e RG nº. 3.210.595-SPTC-ES, residente à Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº. 193, Interlagos, Linhares-ES, CEP. 29.903-071, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - Este Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DE SUAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS CREAS, SCFV E ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ".

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	ITENS VENCIDOS	MARCA	ABR	CREAS	SEMTAC	CRAS	QTD	UND	VR UNIT	VR TOTAL
4	ÁGUA MINERAL 500 ML - Água mineral sem gás, garrafa plástica com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	gold		20	50	30	100		1,09	R\$ 109,00
5	ALIMENTO DE SOJA SEM LACTOSE 300 GRAMAS - Leite em pó Zero lactose Derivado de soja Cálcio e minerais 300 gramas (Rico em vitaminas e minerais, sem lactose, sabor natural)	soymilke	20				20	und	R\$24,00	R\$ 480,00
7	AMIDO DE MILHO DE 200 GRAMAS - Amido de milho – pacote com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	trisant	30				30	und	R\$2,36	R\$ 70,80
9	ATUM EM CONSERVA SÓLIDO AO ÓLEO. Embalagem de 170 gramas.	88	30	50	20	20	120	und	R\$5,59	R\$ 670,80
13	BEBIDA LACTEA UAT SABOR CHOCOLATE DE 200 ML - Soro de leite em pó reconstituído, açúcar, leite pasteurizado padronizado, creme de leite, cacau em pó, cloreto de sódio (sal), vitaminas A e D, ferro, aromatizante, espessantes goma xantana e carboximetilcelulose sódica, estabilizantes celuloses microcristalina, citrato de sódio, fosfato dissódico e carragena.	ibituruna	150	40		100	290	und	R\$1,15	R\$ 333,50
14	BEBIDA MISTA (Maçã, laranja, uva, abacaxi, maracujá e cenoura com aroma, adoçado, sabor laranja, embalagem 200 ml, similar ao Kapo).	maratá	150	40		100	290	und	R\$1,40	R\$ 406,00
16	BISCOITO DE LEITE COM 400 GRAMAS - Biscoito de leite contendo Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 I) e Aromatizante.	petyan	100	80		250	430	und	R\$4,00	R\$ 1.720,00

Fls.	Rubrica

19	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL</b> de 162 gramas com 6 embalagens de 27 gramas contendo Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Farelo de Trigo, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503II) e Bicarbonato de Sódio (INS 500II), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 I) e Metabissulfito de Sódio (Ins 223) e Enzima Xilanase.	pit stop	150	50		200	400	und	R\$5,10	R\$ 2.040,00
20	<b>CAFÉ</b> 250 gramas - Café tradicional com aroma intenso, corpo equilibrado, torra média e moagem fina.	fino grão	150	80	200	200	630	und	R\$5,90	R\$ 3.717,00
24	<b>CEREAL DE MILHO</b> de 400 gramas - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. (Similar ao Mucilon Nutribom)	mucilon	100				100	und	R\$9,40	R\$ 940,00
25	<b>CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA</b> 400 gramas - farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. (Similar ao Mucilon e Nutribom)	mucilon	150				150	und	R\$9,40	R\$ 1.410,00
26	<b>COCO RALADO ADOÇADO</b> - Pct 100 Gramas.	menina	100	25		20	145	und	R\$2,78	R\$ 403,10
31	<b>CREME DE LEITE DE 200 GRAMAS</b> - Creme de Leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ibituruna	100	40	40	30	210	und	R\$2,80	R\$ 588,00
34	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Amarela fina pct 01 kg.	p norte	50				50	und	R\$5,00	R\$ 250,00
35	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> - PCt 500 gramas.	p norte	100	40		100	240	und	R\$4,20	R\$ 1.008,00
36	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Tipo 1, enriquecida com ferro, embalagem de 01 kg.	número um	75	50		150	275	und	R\$4,10	R\$ 1.127,50
38	<b>FEIJÃO PRETO</b> - Tipo 1 embalagem 01 kg.	dalila	150				150	und	R\$5,30	R\$ 795,00
39	<b>FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO</b> - Fermento químico para bolo, composto de bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. embalagem de 100 gramas.	trisanti	75	40		50	165	und	R\$2,66	R\$ 438,90
40	<b>FERMENTO SECO BIOLÓGICO</b> - Fermento seco, componentes saccharomyces cerevisae e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces. embalagem de 10 gramas.	trisanti	150				150	und	R\$0,87	R\$ 130,50
45	<b>FUBÁ DE MILHO</b> fino embalagem de 01 kg	dorico	50	50		20	120	und	R\$3,10	R\$ 372,00
46	<b>GELATINA</b> (Em pó, embalagem 45 gramas, sabor uva	apti	60				60	und	R\$1,25	R\$ 75,00
47	<b>GELATINA</b> (Em pó, embalagem 45 gramas, sabor morango	apti	60				60	und	R\$1,25	R\$ 75,00
48	<b>GELATINA</b> (Em pó, embalagem 45 gramas, sabor limão	apti	60				60	und	R\$1,25	R\$ 75,00
49	<b>GELATINA</b> (Em pó, embalagem 45 gramas, sabor maracujá	apti	60				60	und	R\$1,25	R\$ 75,00
50	<b>GELATINA</b> (Em pó, embalagem 45 gramas, sabor abacaxi	apti	60				60	und	R\$1,25	R\$ 75,00
51	<b>GELATINA</b> (Em pó, embalagem 45 gramas, sabor franboesa	apti	80				80	und	R\$1,25	R\$ 100,00
52	<b>LEITE CONDENSADO</b> - 395 gramas.	piracanjuba	100	30		50	180	und	R\$5,70	R\$ 1.026,00
53	<b>LEITE DE SOJA</b> (Em pó, natural, sem lactose, embalagem 300 gramas)	soymilke	30				30	und	R\$21,70	R\$ 651,00
55	<b>LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO</b> , enriquecido, envasado em caixa de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	damare	1500	1000		1000	3500	und	R\$5,40	R\$ 18.900,00
58	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> 500 GRAMAS - Macarrão tipo Espaguete, vitaminado, com ovos, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	alcobaça	100				100	und	R\$2,95	R\$ 295,00

Fls.	Rubrica

59	<b>MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS</b> - Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	alcobaça	100				100	und	R\$3,00	R\$ 300,00
60	<b>MACARRÃO TIPO ALFABETO</b> - pct 500 Gramas (Massa de semola com ovos)	santa amália	30				30	und	R\$5,28	R\$ 158,40
61	<b>MACARRÃO TIPO PENE 500 GRAMAS</b> - Macarrão tipo Pene, pacote com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	sarloni	50				50	und	R\$3,10	R\$ 155,00
63	<b>MARGARINA VEGETAL</b> com sal de 500 gramas - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (INS 160ai) e corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100).	dalícia	100	40		30	170	und	R\$4,90	R\$ 833,00
64	<b>MILHO DE PIPOCA</b> - pct 500 gramas.	p norte	70	200		250	520	und	R\$3,06	R\$ 1.591,20
65	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> - Embalagem 300 gramas.	sofruta	100	40		75	215	und	R\$3,50	R\$ 752,50
66	<b>MISTURA PARA BOLO</b> (Sabores baunilha, laranja, chocolate e coco, embalagem 400 gramas)	regina	200	400		700	1300	und	R\$4,54	R\$ 5.902,00
69	<b>OLEO DE SOJA</b> - 900 ml.	leve	200	50		100	350	und	R\$5,95	R\$ 2.082,50
70	<b>OVOS</b> (Ovos brancos selecionados)	ceasa	150	200		200	550	und	R\$8,30	R\$ 4.565,00
71	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> : Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. Embalagem: Saco de litieleno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de aproximadamente 50g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Frequência de pedido: Mensal ou quinzenal	mais pão	30				30	und	R\$7,49	R\$ 224,70
72	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Fatiado resfriado consistencia semi dura, textura compacta, com odor e sabor suave, levemente salgado, isento de sujidades e impurezas, separados em porcoes de 250 gramas com variacao de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente em pvc, data de fatiamento e de validade de no mínimo 48 horas impressos na embalagem.	rg frios	100			40	140	und	R\$30,21	R\$ 4.229,40
77	<b>REFRIGERANTE</b> - 02 litros sabor limão	iate	25	10		20	55	und	R\$4,40	R\$ 242,00
78	<b>REFRIGERANTE</b> - 02 litros sabor guaraná	iate	25	10		20	55	und	R\$4,40	R\$ 242,00
79	<b>REFRIGERANTE</b> - 02 litros sabor laranja	iate	25	10		20	55	und	R\$4,40	R\$ 242,00
83	<b>SARDINHA CONSERVA</b> em oleo - lata 125 gramas	88	50	10		20	80	und	R\$4,80	R\$ 384,00
84	<b>SUCO EM CAIXA</b> Nectar de Caju. Embalagem de 01 litro.	da fruta				50	50	und	R\$3,40	R\$ 170,00
85	<b>SUCO EM CAIXA</b> Nectar de Pêssego. Embalagem de 01 litro.	maratá				50	50	und	R\$3,40	R\$ 170,00
86	<b>SUCO EM CAIXA</b> Nectar de Uva. Embalagem de 01 litro.	da fruta				50	50	und	R\$3,40	R\$ 170,00
87	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> - Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	arapolpas	50	50		50	150	und	R\$8,20	R\$ 1.230,00

Fls.	Rubrica

88	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b> , deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	arapolpas	50	50	50	150	und	R\$6,50	R\$ 975,00
89	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA</b> , deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	arapolpas	50	50	50	150	und	R\$7,10	R\$ 1.065,00
90	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ</b> , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	arapolpas	50	50	50	150	und	R\$12,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>									<b>R\$65.731,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824300222.043 – Abrigo Municipal

33903200000 / 33903299000

166100000000 | Ficha nº 332

0824400212.041 – CREAS

33903200000 / 33903007000

166100000000 | Ficha nº 435

0812200232.021 – SEMTAC

33903000000 / 33903007000

166100000000 | Ficha nº 314

0824400202.028 – CRAS

33903000000 / 33903007000

166100000000 | Ficha nº 382

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$65.731,80 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

Fls.	Rubrica

- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
  - 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
  - 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
    - 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:
    - 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

#### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço POR ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **014/2023** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **014/2023**.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 8.1 - **Compete à Contratante:**
  - 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
  - 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
  - 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços supracitada.

**9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexactamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

**I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

**II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**IV.** - atraso injustificado da execução dos s;

**V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

**VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta a pessoa identificada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE GOMES**  
**SEC. MUN. TRAB., ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**  
**CNPJ: 41.841.555/0001-43**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_